



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta, 08 de janeiro de 2021.

MEMORANDO PRESIDÊNCIA Nº 001/2021

DA PRESIDÊNCIA
PARA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Senhora Secretária,

Venho por intermédio deste solicitar abertura de procedimento para contratação de empresa para prestação de serviço de operacionalização de programa de estágio na Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, tendo em vista a Câmara Municipal contar com três vagas de estágio em sua Estrutura Administrativa sendo duas vagas para nível médio e uma para nível superior. (Lei 1.145/2016).

O Programa de Estágio na Administração Pública deve possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

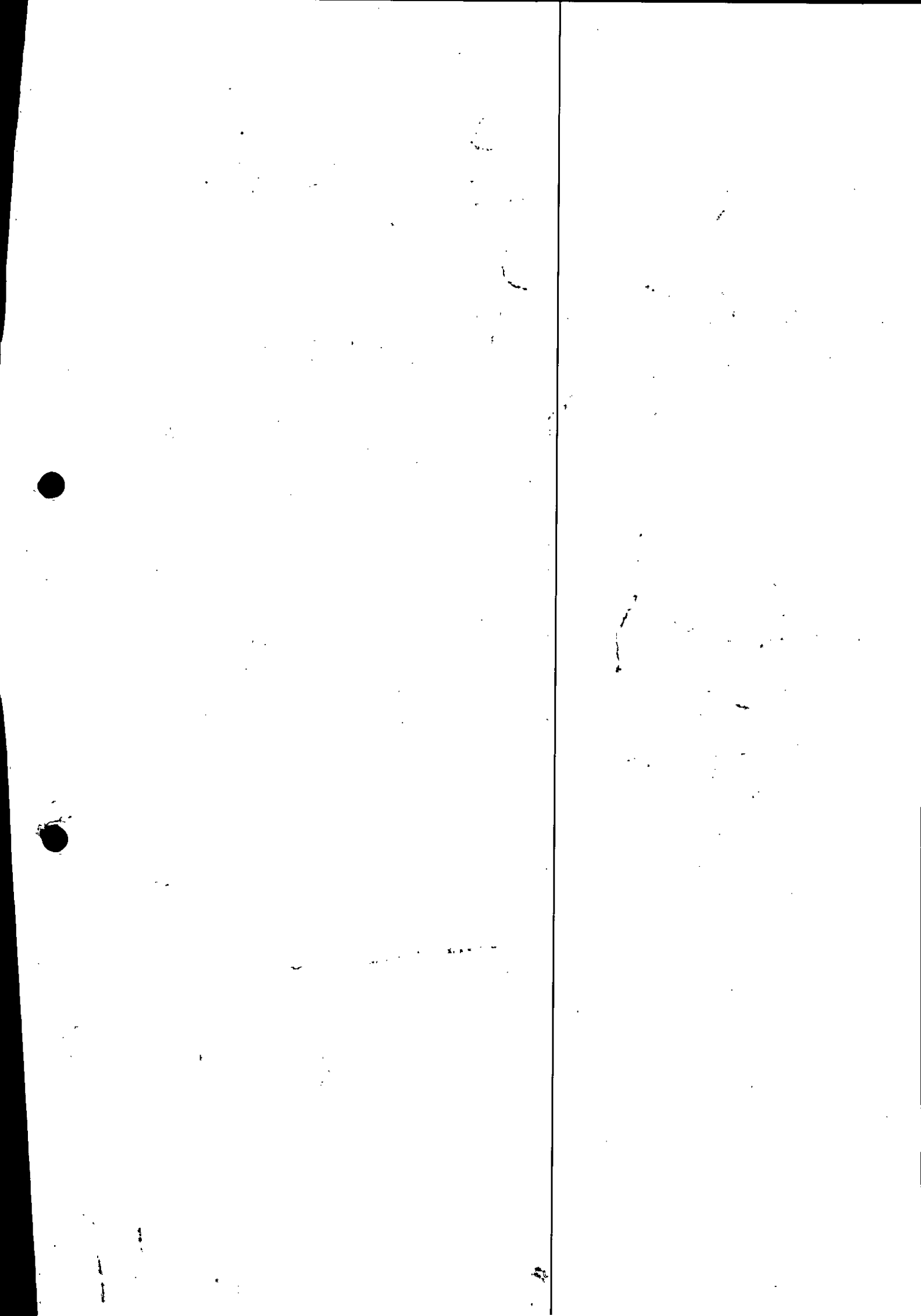
Desta forma, verifica-se que é fundamental a contratação de Agente Integrador para descentralização da responsabilidade de prestar todo o suporte operacional para a execução do Programa de Estágio sendo transferidas, a esse, atribuições como: a realização de convênios com as instituições de ensino; a constante verificação de que o estudante está cumprindo todos os requisitos legais sobre o assunto; a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes, dentre outras atividades.

Atenciosamente.


ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO

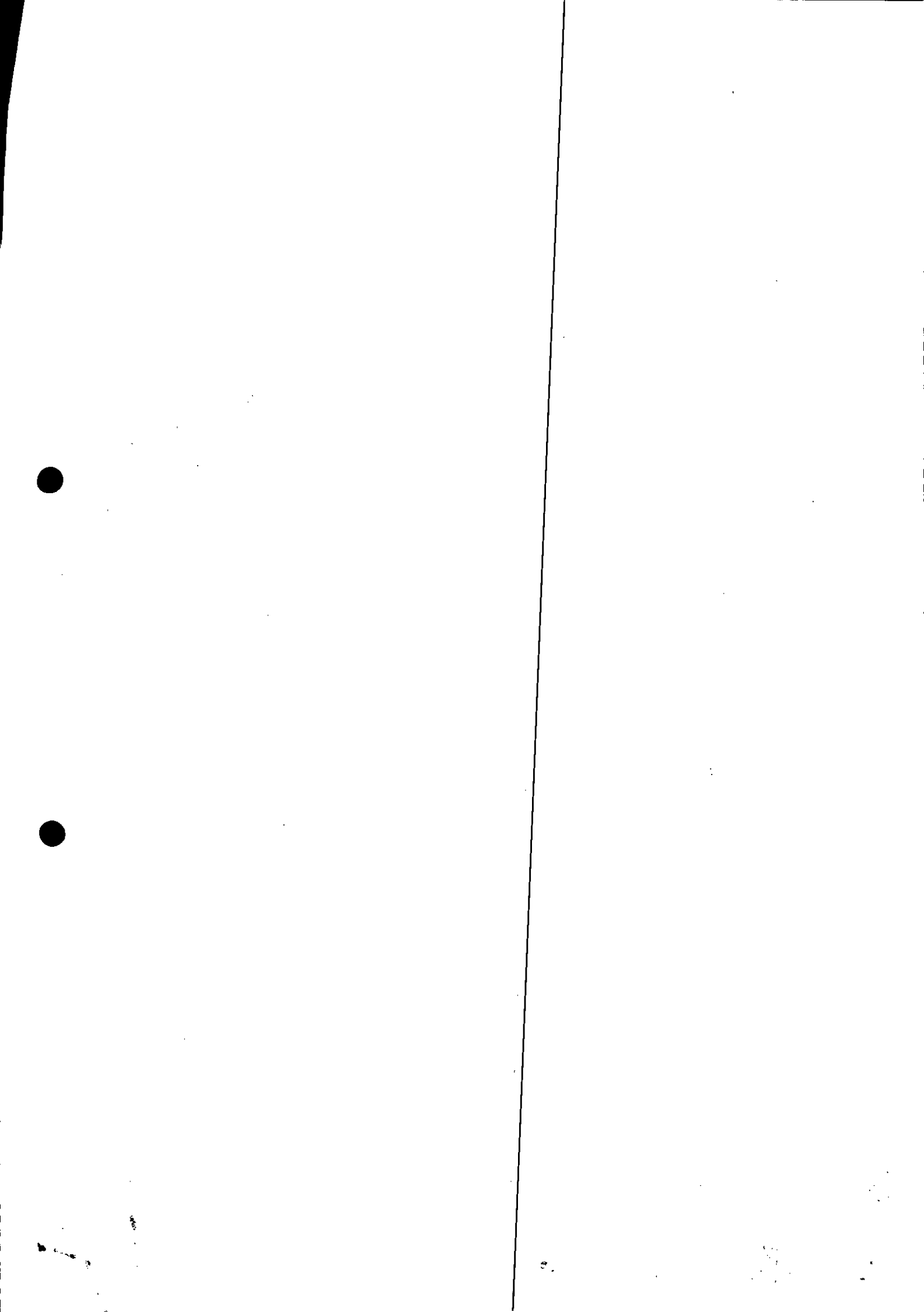


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO
PROPOSTA DE PARCERIA

Programa de Estágio



GRATUIDADE



▣ APRESENTAÇÃO

O Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo – **CIEE-ES** é uma organização de direito privado, sem fins econômicos, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e em diversos municípios, filantrópica e beneficente de assistência social, tendo como atividade precípua a integração de estudantes ao mercado de trabalho.

O CIEE foi fundado a mais de quarenta anos São Paulo, sendo reconhecido como uma das maiores organizações não governamentais do País.

Atuando no Estado do Espírito Santo desde 1981, o **CIEE-ES** proporcionou mais de 300.000 mil oportunidades de estágio para estudantes de ensino médio, educação profissional e nível superior em parceria com Empresas Privadas, Órgãos Públicos, Entidades de Classe, Associações e Instituições De Ensino.

▣ PROGRAMAS E PROJETOS

Dentre os programas e projetos desenvolvidos pelos **CIEE-ES** merecem destaque:

- I. Programa de Estágio;
- II. Programa Adolescente Aprendiz;
- III. Programa de Alfabetização e Suplência Gratuita para Jovens e Adultos;
- IV. Programa de Despertar;
- V. Programa Educação à Distância "Conexão para o Conhecimento".

▣ PROGRAMA DE ESTÁGIOS – CIEE-ES

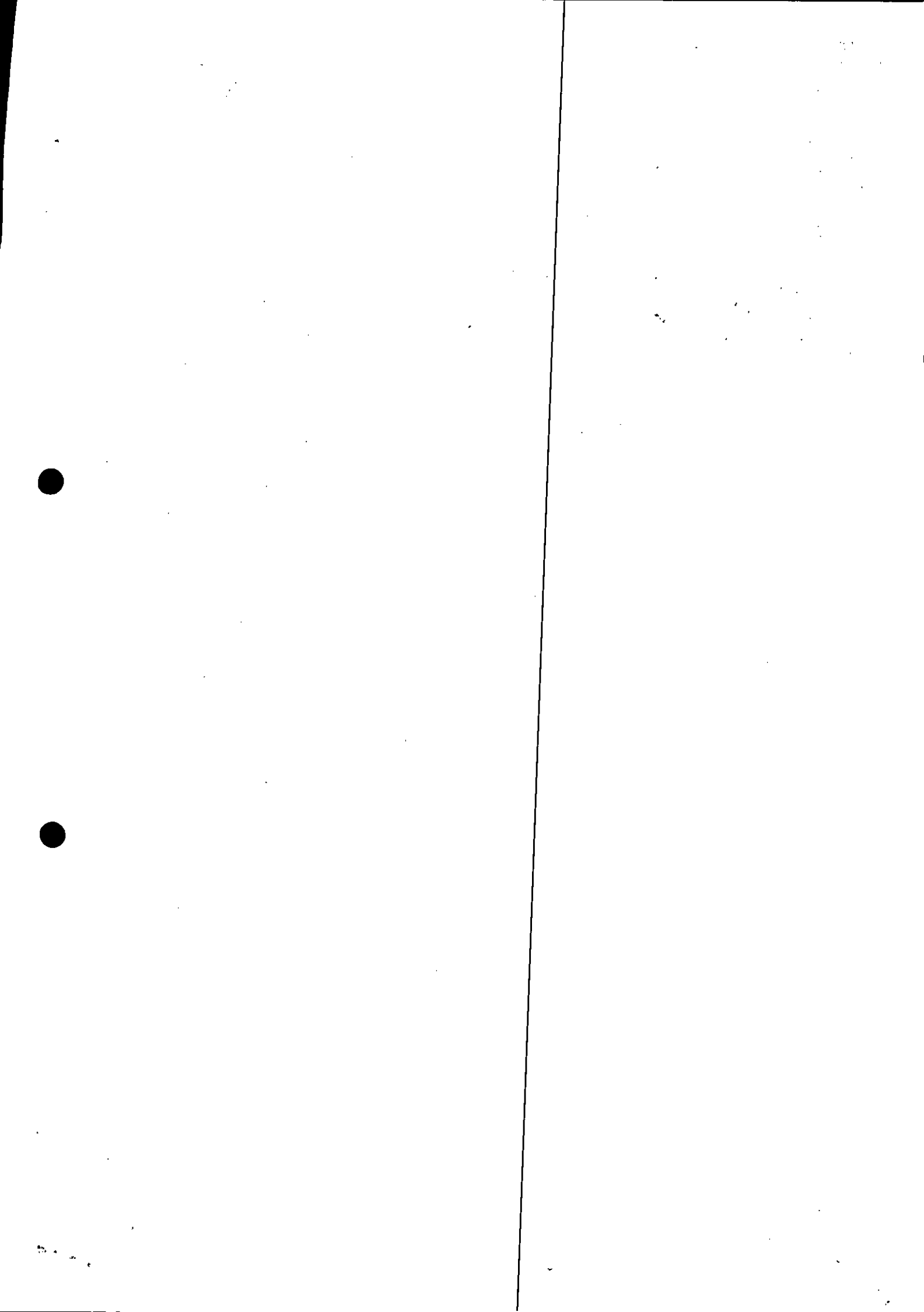
● LOCALIZAÇÃO E ESTRUTURA

A sede da organização do CIEE no Espírito Santo localiza-se no Centro de Vitória, dispondo de um espaço com uma ampla área para atendimento aos estudantes, familiares, instituições de ensino, empresas e órgãos públicos parceiros, contando com:

- ✓ Salas para capacitação;
- ✓ Auditório com capacidade para até 100 pessoas;
- ✓ Laboratório de informática;

O **CIEE-ES** possui Unidades Regionais localizadas nas cidades mais estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do Espírito Santo, tais como:

- ✓ Vitória; Cachoeiro de Itapemirim; Castelo; Colatina; Guaçuí; Guarapari; Linhares; Venda Nova do Imigrante;



▣ CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

04
8

REGULAMENTAÇÃO:

Alegislação que trata do assunto é a Lei 11.788, de 25/09/08.

ISENÇÕES:

Sobre o pagamento da bolsa-auxílio destinada aos estagiários não incidem:

INSS (Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social – ROCSS, Art. 37, § 9º, letra "I", aprovado pelo decreto nº612/92)

FGTS (Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – RFGTS, artigos 2º e 27º, aprovado pelo Decreto nº99684/90)

▣ VANTAGENS DA PARCERIA:

- ✓ Baixo custo Operacional;
- ✓ Substituição de Estagiários, a qualquer tempo, sem custo adicional;
- ✓ Redução de custos com treinamento e formação interna;
- ✓ Eliminação de despesas com estruturas próprias
- ✓ Diminuição de índices de rejeição nos processos seletivos;
- ✓ Dinamismo para selecionar grandes grupos de candidatos;
- ✓ Experiência e notoriedade na administração de programas de estágios, oferecendo segurança e tranquilidade à empresa;
- ✓ Mantém a identidade do programa, sem ocupação física e de recursos humanos do órgão;
- ✓ Constate atualização de dispositivos legais;
- ✓ Geração de oportunidades e renda para Jovens e Adolescentes;

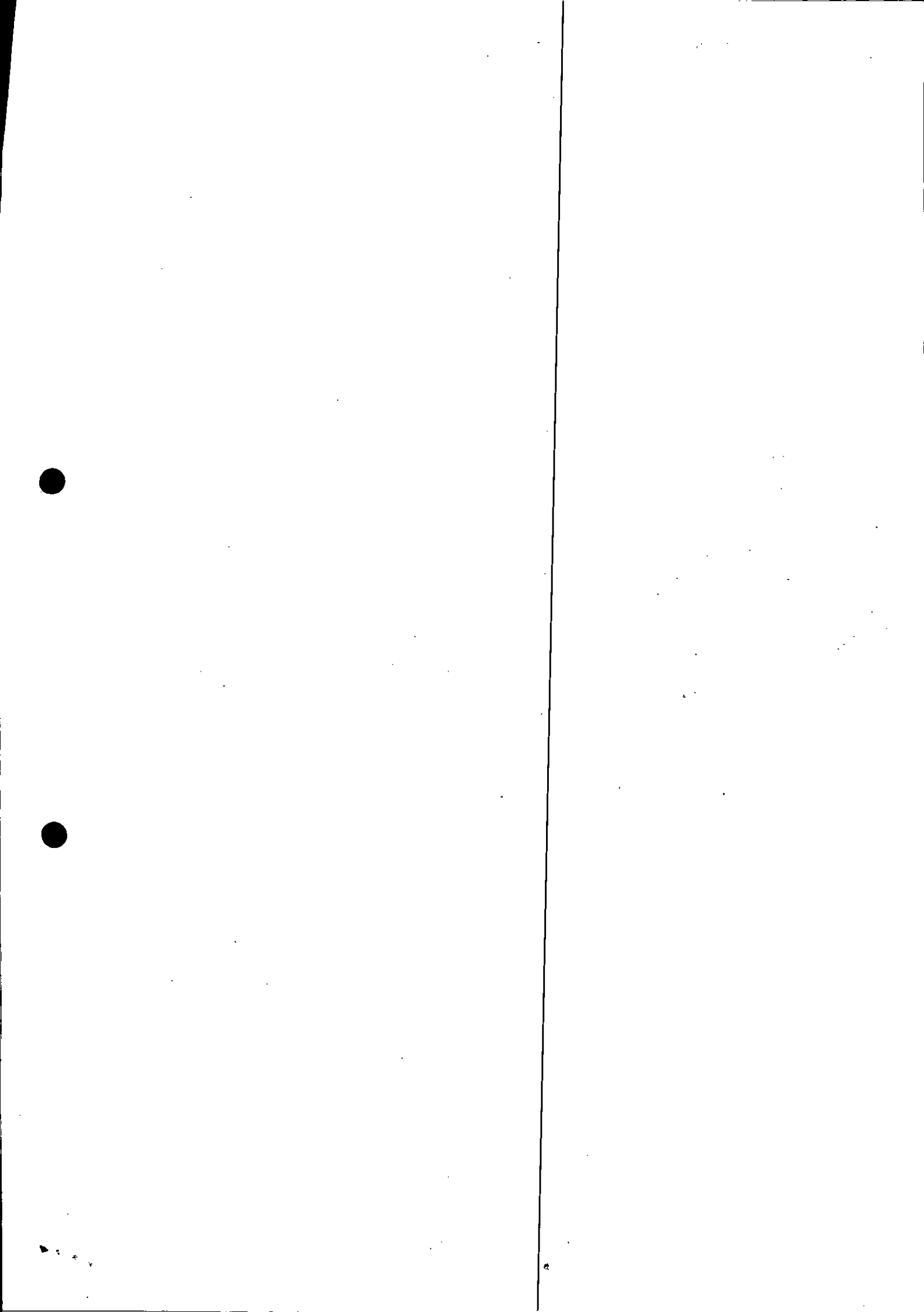
▣ PÚBLICO ALVO:

Estudantes com matrícula e frequência regular, em instituições de ensino superior, técnico e ensino médio, com perfil a ser determinado pela unidade concedente.

▣ DURAÇÃO DO PROGRAMA:

O programa de estágio ideal tem a duração mínima de 06 meses para estágio não obrigatório, podendo ser prorrogado até o limite de 02 anos, conforme Lei 11.788/08.





☐ PRÉ-SELEÇÃO OU ENCAMINHAMENTO DE ESTUDANTE:

05
8

- ✓ A unidade concedente encaminha dados da vaga, ou estudante pré-selecionado de acordo com os critérios ao **CIEE-ES**;
- ✓ **CIEE-ES** providencia abertura da oportunidade e dá início a convocação, ou contratação do estudante previamente encaminhado;
- ✓ Os estudantes convocados comparecem ao **CIEE-ES** de acordo com os requisitos estabelecidos na vaga e, posteriormente são encaminhados para a Unidade Concedente do Estágio;
- ✓ A Empresa realiza seleção dos estudantes encaminhados e informa ao **CIEE-ES** o nome do(s) aprovado(s), para confecção do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- ✓ A Unidade Concedente também poderá indicar o estudante para a oportunidade de estágio, desde que atenda os pré-requisitos exigidos pela Lei.

☐ ELABORAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

O **CIEE-ES** providencia a emissão do termo de Compromisso de Estágio - TCE, juntamente com os exemplares dos Relatórios de Atividades, Desempenho e Acompanhamento de Estágio, e o cronograma de datas de preenchimento e entrega;

☐ SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS:

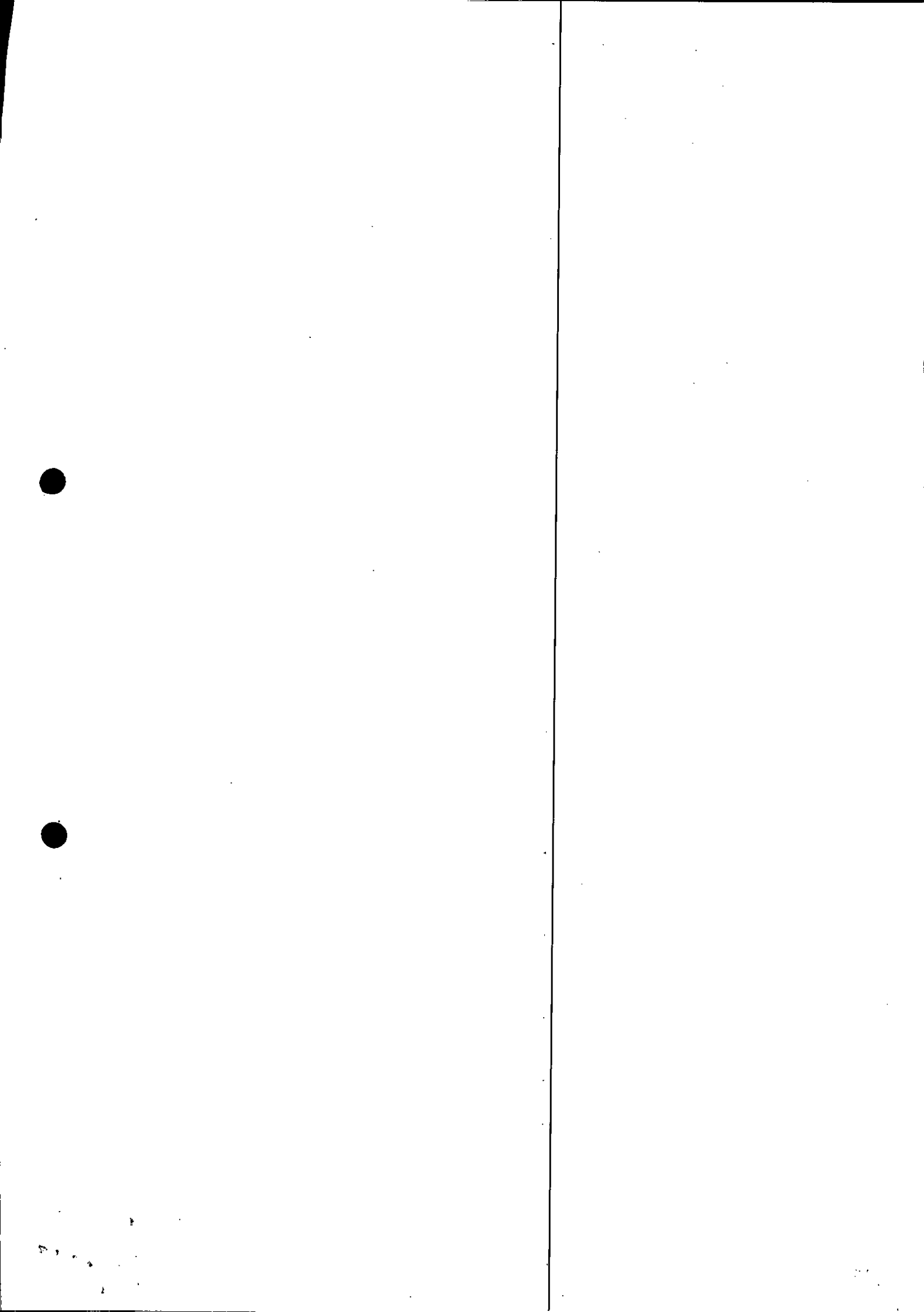
Todos os estagiários contratados estarão assegurados a partir da data início do estágio e com as respectivas assinaturas Termo de Compromisso de Estágio (TCE). A apólice cobre o acidente pessoal que tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado. A contratação do seguro será providenciada pelo **CIEE-ES** e terá como sub estipulante a Unidade Concedente.



☐ ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO:

Com o intuito de aperfeiçoar e garantir a qualidade do programa de estágios o **CIEE-ES** desenvolve as seguintes ações:

- ✓ Análise e acompanhamento dos Relatórios de Atividades, Desempenho e Acompanhamento de Estágio;
- ✓ Envio de comunicado informando qual estagiário encontra-se com documentação pendente;
- ✓ Envio de relatório de verificação da frequência escolar, dos estagiários vinculados às Instituições de Ensino;
- ✓ Envio de comunicado eletrônico, com 30 dias de antecedência, referente ao término da vigência dos contratos de estágio;
- ✓ Realiza o Acompanhamento "in loco" dos estagiários, com emissão de relatório, de acordo com solicitação da empresa;
- ✓ Realiza o acompanhamento dos estudantes inscritos no programa EAD "Conexão para o Conhecimento", buscando estimular o aprendizado dos estudantes;
- ✓ Atendimento personalizado com consultores externos para visitas a Unidade Concedente de Estágio;
- ✓ Atendimento permanente aos estagiários via telemarketing ou na sede do **CIEE-ES**;



DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O CIEE-ES, por suas características jurídico-institucionais e por sua notória especificação no campo das atividades que desenvolve, vem fornecendo cooperação técnica aos órgãos públicos, com a dispensa de licitação, com base no disposto nos seguintes instrumentos legais:

✓ Lei n.º 8 666/93

Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

✓ Lei n.º 8 883/94

Altera dispositivos da Lei n.º 8 666/93

Pontos Básicos da legislação aplicáveis ao CIEE

Cap. I – Seção IV – Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 13 – Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados e aperfeiçoamento de pessoal

Cap. II – Seção I – Das Modalidades, Limites e Dispensa

Modificação introduzida pela Lei n.º 8 883/94

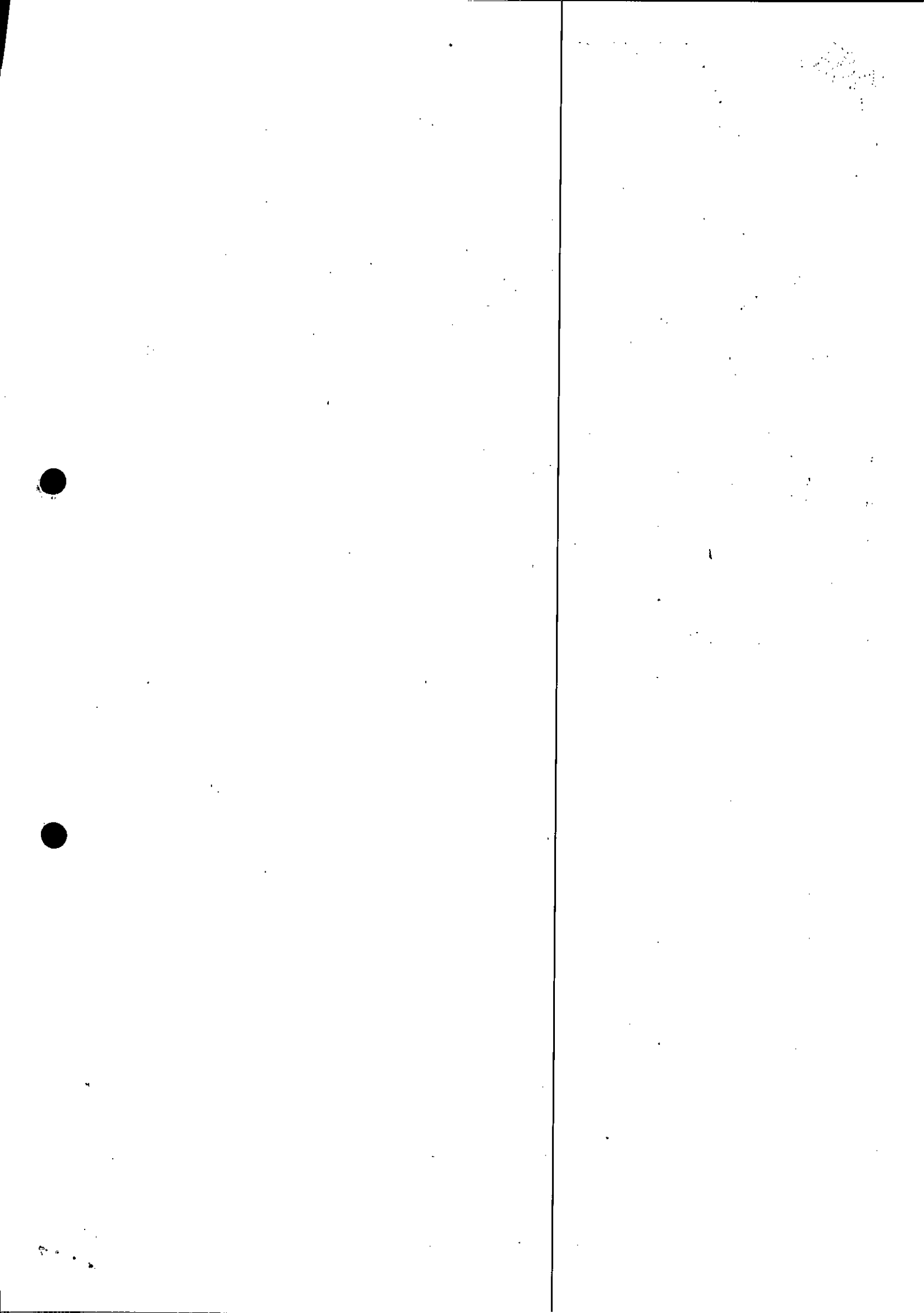
Art. 24 – É dispensável a licitação:

III. na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II. para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



INVESTIMENTO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL

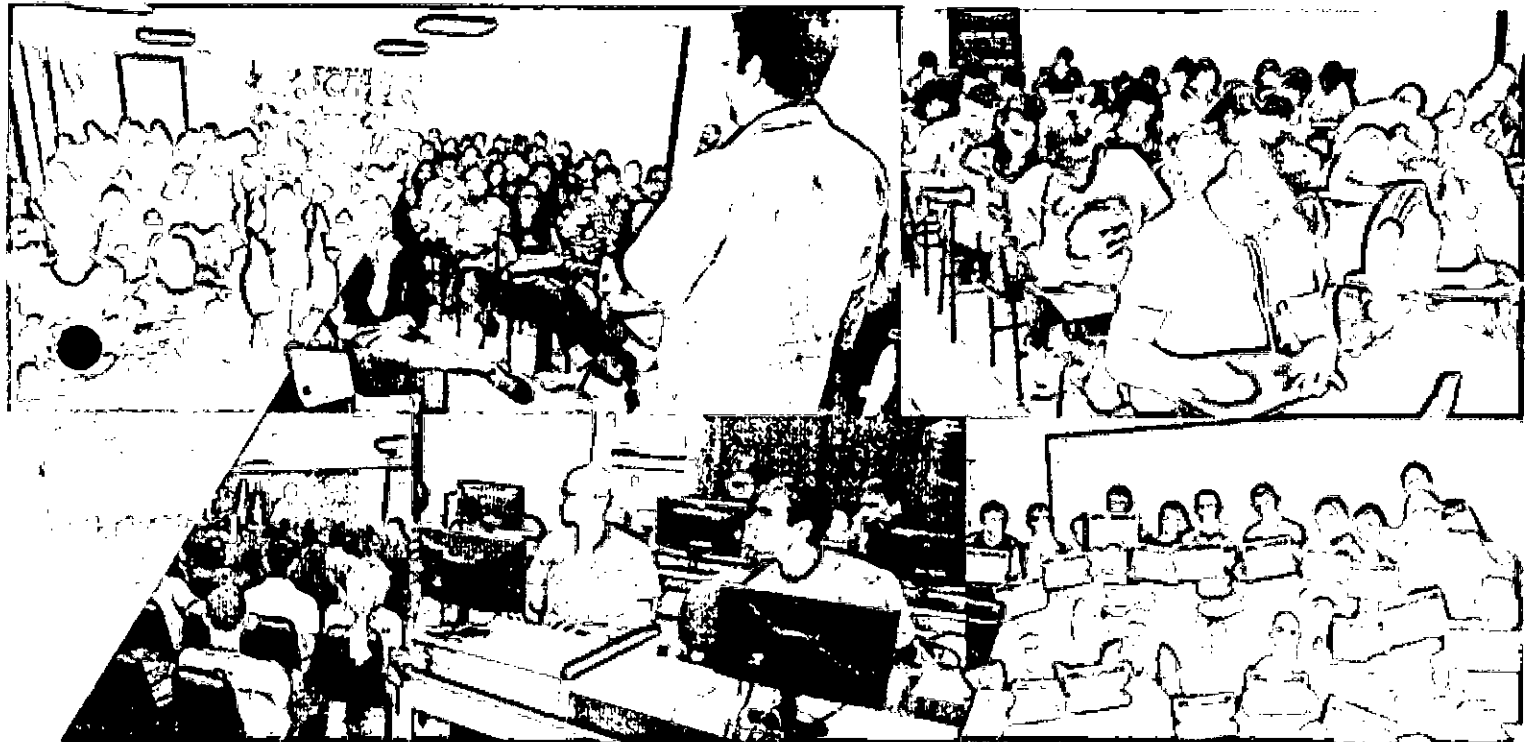
O CIEE-ES preocupa-se em sempre oferecer serviços de qualidade e resultados eficientes, razão pela qual se faz necessários investimentos constantes em tecnologia, recursos humanos e ampliação de nossa estrutura de atendimento.

Para o desenvolvimento e acompanhamento do Programa de Estágio, a Unidade Concedente de Estágio efetuará mensalmente ao CIEE-ES uma contribuição institucional no valor de **R\$40,00 (Quarenta reais)**, por estudante em estágio/mês que estiver realizando o estágio.

O pagamento relativo ao valor de contribuição institucional será efetuado por estudante em estágio/mês, por meio de boleto bancário, emitido via e-mail pelo CIEE-ES.

Agradecendo a boa atenção que por certo será dispensada a nossa solicitação, colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos julgados necessários e aproveitamos o ensejo para manifestar toda a nossa estima e consideração.

FAÇA PARTE DA FAMÍLIA CIEE-ES



CIEE-ES VITORIA - (27) 3222-5225

CIEE-ES CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - (28) 3521-8194 / (28) 99948-4697

CIEE-ES COLATINA - (27) 3722-1107 / (27) 99949-7300

CIEE-ES QUARAPANI - (27) 3361-4602 / (27) 99249-7143

CIEE-ES LUIZARES - (27) 3284-1490 / (27) 99940-7754

CIEE-ES VENDA NOVA DO MIGRANTE - (28) 3543-2133 / (28) 99770-3690

CIEE-ES CASTELO - (28) 3542-1032 / (28) 99910-4323

CIEE-ES GUAÇU - (28) 3552-0457 / (28) 99142-5113

CIEE-ES NOVA VENÉCIA - (27) 99925-2015



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
DO ESPÍRITO SANTO



facebook.com/CIEEES



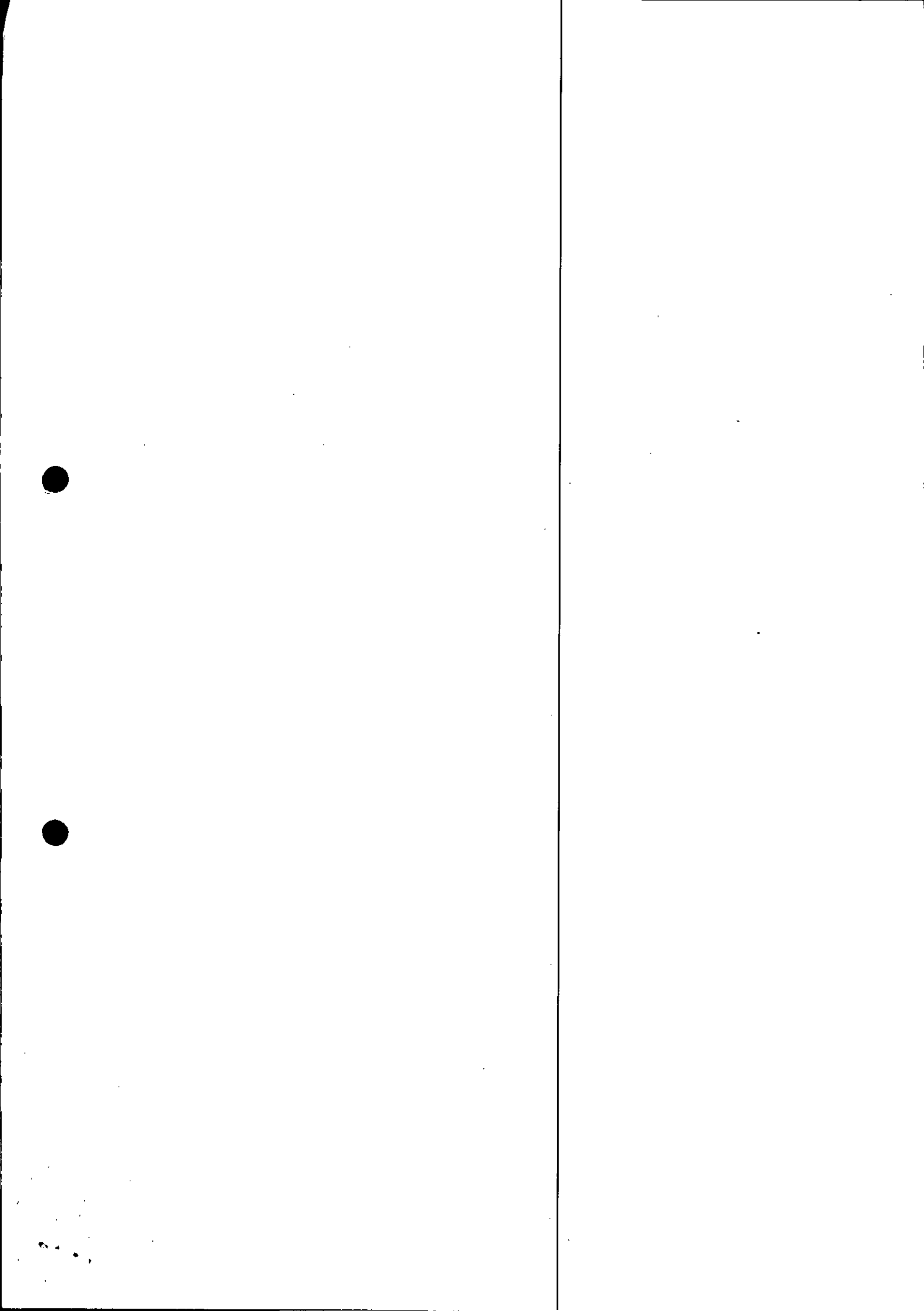
@CIEE-ES



www.ciee-es.org.br



canalCIEEes



09
08

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
Rua Nelson Lyrio, nº 77 - Centro - Vargem Alta - ES
Cep: 29.295-000 - Vargem Alta - ES

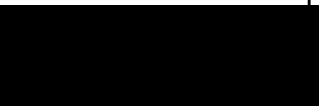
Do Setor de: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Para: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO Nº 005/2021

Vimos através do presente, solicitar aquisição do SERVIÇO, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Vr. Uni	Vr. Total
		SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO		
-	-	Encaminhamento para providências.	-	-

Assinatura Requerente: 	Data Solicitação: 11/01/2021	JUSTIFICATIVA: TRATA-SE DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
--	---------------------------------	---

Assinatura	Contabilidade dotação: Data: ___/___/___ Assinatura	Tesouraria () existe disponibilidade () não existe Assinatura
------------	---	---

Setor Jurídico:

Dispensa conf. Art. 24 Inciso () da Lei 8.666/93 / Inexigibilidade Conf. Art. 25 inciso () da Lei 8.666/93.

() APROVAÇÃO, Encaminhamento os autos para contratação conforme abaixo:

() NÃO APROVAÇÃO, Conforme parecer em anexo .

Data: ___/___/___
Assinatura

Presidente Ordenador de despesas:

() AUTORIZO
() NÃO AUTORIZO

Assinatura Presidente

Data: ___/___/___

Após deferimos o processo de aquisição, deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade para empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JO
R

Vargem Alta – ES, 11 de janeiro de 2021.

DE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

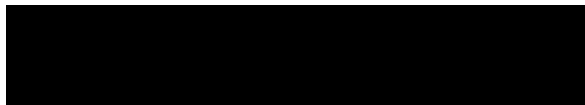
PARA: Setor de Compras da Câmara Municipal.

Ref: Processo nº 005/2021

Senhor Responsável,

Pelo presente, solicito que seja efetuada a COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização de programa de estágio na Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

Atenciosamente,



GISLANE SOUZA SANTOS
Secretária Administrativa

Uso de protocolo

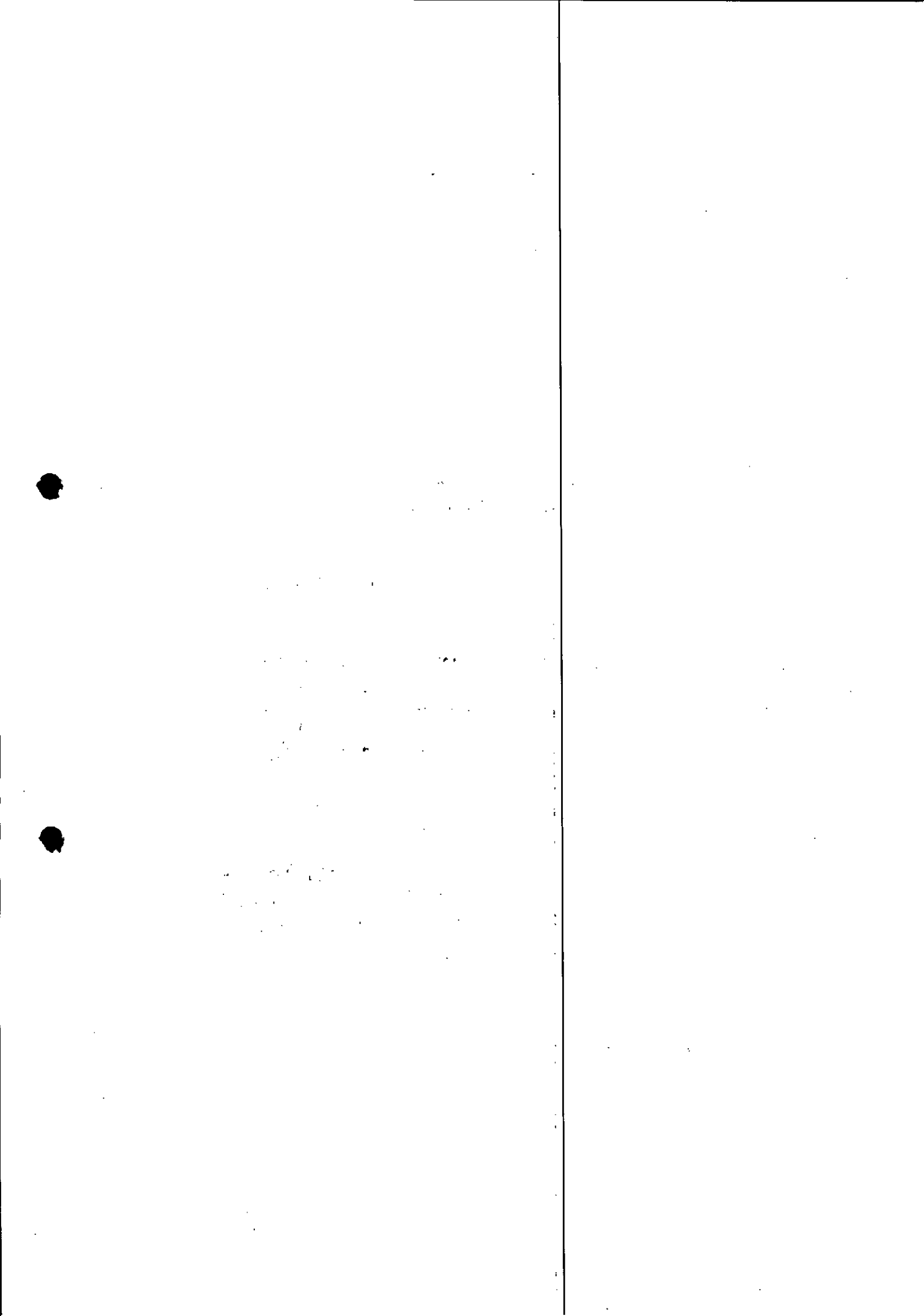
Recebi em:

Vargem Alta - ES, ____ de _____ 2021.

(assinatura do responsável pelo Setor)

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

À Secretaria,

Trata de pedido para contratação de empresa para prestar serviço operacionalização de programa de estágio em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES. Do pedido originou-se o processo nº 005/2021. Não obstante, no decorrer do processo restou evidenciado a ausência de questões técnicas e possível modificação do objeto.

Sendo assim, a fim de prevalecer o princípio do interesse público e o da legalidade, necessário o cancelamento e, se for o caso, abertura de um novo procedimento para prestação do serviço.

Imperiosa destacar, *a priori*, que o ato administrativo é inerente ao agente que atua em nome do Estado. O ato administrativo pode ser vinculado ou discricionário, este último é aquele em que a Administração possui certa margem de liberdade para escolha de uma ou outra solução, segundo os critérios de conveniência e oportunidade.

Nesse sentido, segundo o coeso entendimento de Di Pietro (2011, p. 214),

O regramento não atinge todos os aspectos da atuação administrativa; a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas válidas perante o direito. Nesses casos, o poder da Administração é discricionário, porque a adoção de uma ou outra solução é feita segundo critérios de oportunidade, conveniência, justiça, equidade, próprios da autoridade, porque não definidos pelo legislador.

Para tanto, todo ato deve ser justificado e devidamente fundamentado. Dessa forma, evitando-se possível dano ao erário, bem como futuras nulidades no procedimento, necessário o seu cancelamento, em consonância com os ditames legais.

Outrossim, a administração tem o dever de rever seus atos no caso de vícios inerente a sua prática, o que se faz no presente caso.

Portanto, encaminho o presente para as devidas providências, bem como a baixa no sistema informatizado e após o arquivamento físico e definitivo.


ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO

